



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1690/03, de 30 de Dezembro de 2003.

Cria cargo no Plano de Cargos e Salários do Município, autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar em caráter emergencial por Tempo Determinado, recursos Humanos para Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Município mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Cirurgião dentista, com requisitos de provimento, carga horária, padrão de vencimento e atribuições, definidas no anexo I da Lei Municipal 1559/02.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente pelo prazo de 12 (doze) meses, 01 (um) Cirurgião Dentista, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - Fica vedado o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título, bem como na sua recontração, sob pena de nulidade de contrato e responsabilidade administrativa e civil de autoridade contratante.

Art. 4º - A contratação é de natureza administrativa, ficando assegurando ao contratado horário de trabalho, gratificação natalina e férias proporcionais nos termos da legislação municipal, vencimento mensal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a, em substituição ao processo seletivo simplificado, utilizar para fins de contratação emergencial, o banco de espera do concurso público, não importando em prejuízo para os candidatos para futuras nomeações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de Dezembro de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração